



LEI Nº 455 de 07 de novembro de 2025.

"Altera a redação dos Arts. 1º e 8º da Lei n. 376, de 13 de julho de 2018 e dá outras providências."

Art. 1º. A Lei n. 376, de 13 de julho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

§ 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Uibaí FMDEBU, terá como atividade econômica principal, a Regulação das atividades de educação e serviços culturais, abrangendo a administração pública municipal na regulação e coordenação dessas áreas, incluindo a formulação de políticas e a coordenação de atividades de desenvolvimento da educação básica municipal".

(...)

Art.8º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Uibaí – FMDEBU será administrado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. "

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí, em 07 de novembro de 2025.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal